

alimentares;
II. Monitoramento de casais evidentes ou potenciais de desnutrição;
III. Coleta de dados primários, transcrição e tabulação de dados;
IV. Remessa periódica de informes parciais e dados individuais para a Secretaria de Estado de Saúde;
V. Execução das medidas indicadas pelos órgãos federal e estadual de saúde competente.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 1997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
DECRETO Nº. 032/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997
"TRANSFERE DE LOCAL DE FUNCIONAMENTO A EMRPG "SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
CONSIDERANDDO, o decréscimo acentuado do número de alunos na EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", localizada no Sítio Primor, neste município;
CONSIDERANDDO, que as salas anexas à EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", não permitem a devida solução de continuidade;
CONSIDERANDDO, a necessidade de atender às exigências da legislação educacional em vigor;
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica transferido de local de funcionamento a EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", do Sítio Primor para o Assentamento Santa Rita, neste município.
ARTIGO 2º - Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incumbido de efetuar as tramitações legais pertinentes, à necessária regularização da transferência de local de funcionamento da escola, de que trata o artigo 1º do Presente Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 09 de Janeiro de 1.997.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 1997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
CAMINHÃO VOLKS 11140 (VERMELHO)

01 CABO DE ACELERADOR
02 CAXIM DIANTEIRO DA GABINE
01 BATEENTE DO MOLEJO AUXILIAR (2º) COM PARAFUSOS
02 AMORTECEDOR DIANTEIRO
01 FILTRO DE AR
OBSº - O REFERIDO CAMINHÃO USA AS PEÇAS DO CARGO
CAMINHÃO 12140 (BRANCO)
01 CABO DO AFOGADOR
VERIFICAR BOMBA DA DIREÇÃO (VAZAMENTO)
FOI COMPRADA NA SDMAN
02 PINO DE CENTRO DO MOLEJO DIANTEIRO
PERUA KOMBI CLIPPER 96 GASOLINA
03 JOGO DE PASTILHA DE FREIO
03 CABO DA EMBREAGEM
03 CABO DO ACELERADOR
02 FLEXIVEL DA EMBREAGEM
01 JOGO COMPLETO DE BRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR
01 HIDROVÁCUO PARA FREIO
PATROL CATTERPILLAR 120 B
06 PRDTETOR 24 PARA CAMARA DE AR
R1000 89

01 JOGO DE COXIM PARA GABINA
DECRETO Nº. 037/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA EMRPG "SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
CONSIDERANDDO, que compete ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a administração da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo";
CONSIDERANDDO, que encontra-se no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, todos os livros, registros e assentamento referentes ao corpo docente, discente e administrativo da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo";
CONSIDERANDDO, que todo o serviços educacional da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", vem sendo feito pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designada a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo DAS-4, professora ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Direção da EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", até ulterior deliberação.
ARTIGO 2º - A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não será remunerada.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo a 09 de Janeiro de 1.997.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 1997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
DECRETO Nº. 039/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997
DENOMINA AS SALAS ANEXAS À EMRPG "SANTA RITA DE CÁSSIA - PÓLO", QUE PUNCIONARÃO NO ANO LETIVO DE 1.997.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.
DECRETA:

ARTIGO 1º - A EMRPG "Santa Rita de Cássia - Pólo", localizada no Assentamento Santa Rita, neste município de Santa Rita do Pardo - MS, funcionará no ano letivo de 1.997, com as seguintes salas anexas:

I - Sala: " Três Barras "
Local: Fazenda Três Barras
II - Sala: " Santa Virgínia "
Local: Fazenda Santa Virgínia
III - Sala: " Mateira "
Local: Fazenda Mateira
IV - Sala: " Dois Corações "
Local: Fazenda Dois Corações
V - Sala: " Transparaná "
Local: Fazenda Transparaná
VI - Sala: " Modelo "

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E

AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
DECRETO Nº. 111/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997
NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ DS MATERIAIS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSO DA PROMOSUL
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores: ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, MARIA SONIA VALENTIN e ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os materiais diversos licitados com recursos oriundos do convênio N.º 235/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1.993

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE CDSTUME

DECRETO Nº. 112/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997
"DELEGA COMPETENCIA À CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegado à Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº. 102/97 de 03 de Novembro de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 114/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

cria a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI.
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo Decreto Federal N.º 1934, de 18 de junho de 1.996, que trata do Plano Diretor Nacional de Erradicação do Aedes Egypti;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar no município de Santa Rita do Pardo - MS, um plano de erradicação do Aedes Egypti;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O combate ao mosquito transmissor do dengue no município de Santa Rita do Pardo - MS, observará as estratégias estabelecidas no Plano Diretor de Erradicação do Aedes Egypti do Brasil - PEAS, gerido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Integrarão a Comissão Executiva Municipal, representantes dos seguintes órgãos, com seus respectivos membros:

- a)- Departamento Municipal de Saúde
Pedro Alonso Merique
- b)- Departamento Municipal de Educação
João Batista Pereira
- c)- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Benedito Pereira Cândido
- d)- Representação da Vigilância Sanitária
Heliton Sandro Araújo
- e)- Representante do Conselho Municipal de Saúde
Afoncio Pereira Nunes

ARTIGO 2º - Caberá à Comissão Executiva Municipal:

- a)- garantir a implantação do PEAS, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo a descentralização das ações de vigilância e combate às doenças transmitidas por vetores;
- b)- coordenar e acompanhar a implantação do PEAS;
- c)- promover a integração dos Departamentos e órgãos do Governo Municipal, assim como das Secretarias e órgãos da Administração Indireta da União e do Estado, necessárias à consecução dos objetivos do PEAS;
- d)- promover a articulação das ações dos diversos executores do PEAS, com a sociedade civil organizada, com o propósito de facilitar a implementação das mesmas e contribuir para a elevação da consciência sanitária da população e ao alcance das metas e manutenção dos resultados;
- e)- estabelecer canais de comunicação que permitam o efetivo acompanhamento do PEAS pelo Conselho Municipal de Saúde;
- f)- propor soluções para problemas relativos aos recursos humanos necessários à execução do PEAS;
- g)- divulgar sistematicamente o desenvolvimento e os principais resultados das avaliações periódicas do PEAS para a sociedade santaritense;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 115/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

"DELEGA CDMPTENCIA À CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegado à Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e todos os expedientes administrativos relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº. 108/97 de 07 de Novembro de 1.997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº. 122/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA SUBSTITUIR TITULAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- a)- garantir a implantação do PEAs, em observância aos princípios e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, promovendo a descentralização das ações de vigilância e combate às doenças transmitidas por vetores;
- b)- coordenar e acompanhar a implantação do PEAs,
- c)- promover a integração dos Departamentos e órgãos do Governo Municipal, assim como das Secretarias e órgãos da Administração Indireta da União e do Estado, necessárias à consecução dos objetivos do PEAs;
- d)- promover a articulação das ações dos diversos executores do PEAs, com a sociedade civil organizada, com o propósito de facilitar a implementação das mesmas e contribuir para a elevação da consciência sanitária da população e ao alcance das metas e manutenção dos resultados;
- e)- estabelecer canais de comunicação que permitam o efetivo acompanhamento do PEAs pelo Conselho Municipal de Saúde;
- f)- propor soluções para problemas relativos aos recursos humanos necessários à execução do PEAs,
- g)- divulgar sistematicamente o desenvolvimento e os principais resultados das avaliações periódicas do PEAs para a sociedade santarritense,

ARTIGO 3º-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO 1997

Prof. Antonio Arnanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julia Oliveira Gilho
— SECRETÁRIO GERAL —



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º. 114/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

CRIA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo Decreto Federal N.º 1934, de 18 de junho de 1996, que trata do Plano Diretor Nacional de Erradicação do Aedes Egypti;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no município de Santa Rita do Pardo – MS, um plano de erradicação do Aedes Egypti,

DECRETA:

ARTIGO 1º -

O combate ao mosquito transmissor do dengue no município de Santa Rita do Pardo – MS, observará as estratégias estabelecidas no Plano Diretor de Erradicação do Aedes Egypti do Brasil – PEAs, gerido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Integrarão a Comissão Executiva Municipal, representantes dos seguintes órgãos, com seus respectivos membros:

a)- Departamento Municipal de Saúde
Pedro Alonso Merique

b)- Departamento Municipal de Educação
João Batista Pereira

c)- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Benedito Pereira Cândido

d)- Representação da Vigilância Sanitária
Heliton Sandro Araújo

e)- Representante do Conselho Municipal de Saúde
Afoncio Pereira Nunes

ARTIGO 2º -

Cabera à Comissão Executiva Municipal: